

2013

Redução da maioridade penal: a representação dos atores sociais



Coordenação de Histórico de Debates

Seção de Análise de Discursos

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL: a representação dos atores sociais ¹

1 – INTRODUÇÃO:

O aumento da violência praticada no País por menores de idade tem causado grande apreensão na população e repercutido nos debates parlamentares. Algumas propostas de emenda à Constituição versando sobre o assunto têm sido discutidas, mas parece difícil haver um consenso, visto que a matéria é controversa.

De um lado, estão aqueles favoráveis à redução da maioridade penal para que a “justiça seja feita” e os menores de idade que praticam crimes sejam punidos como adultos, uma vez que o sistema de recuperação de jovens infratores seria ineficiente. Do outro, estão aqueles contrários à medida por acreditarem que essa decisão política não gerará os resultados desejados, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA também não teria ajudado a reduzir o número de crimes praticados por menores de idade.

Faremos uma análise dos discursos proferidos por dois Parlamentares que têm opiniões contrárias a respeito da matéria: o Deputado André Moura (PSC-SE), autor da PEC nº 57/2011, que dispõe sobre a redução da maioridade penal para 16 anos, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 494/2011, que sugere a realização de plebiscito sobre o tema, e o Deputado Luiz Couto (PT-PB), que, na condição de Relator da PEC nº 171/1993, apresentou parecer contrário à redução da maioridade penal. Os discursos,

¹ Análise realizada por Daniela Bakker - DETAQ - Seção de Análise de Discursos



proferidos entre abril e agosto de 2013 no plenário da Câmara dos Deputados, foram escolhidos aleatoriamente, com a ajuda da COHID (Coordenação de Histórico de Debates).

2 – METODOLOGIA

Neste nosso estudo, vamos utilizar a construção teórico-metodológica da Análise de Discurso Crítica, criada por Fairclough. Além disso, pretendemos utilizar o modelo teórico da **representação dos atores sociais**, construído por Theo van Leeuwen.

A categoria de análise usada será a do sistema de representação de atores sociais, que se mostrou produtiva por nos ajudar a descobrir qual é o foco dos argumentos e como os atores sociais (os menores infratores) são representados para sustentar tais argumentos.

3 – ANÁLISE

Vamos agora apresentar a análise de dois discursos, um do Deputado André Moura e outro de autoria do Deputado Luiz Couto. Lembramos que os atores sociais analisados estão sublinhados, para facilitar o entendimento.

Apresentamos no quadro abaixo o discurso do Deputado André Moura, proferido em sessão extraordinária da Câmara dos Deputados do dia 23 de abril deste ano:

O SR. ANDRÉ MOURA (PSC-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cidadãos que nos acompanham pela



Internet, pela *Rádio Câmara* e pela *TV Câmara* em todo o Brasil, em especial a população do Estado de Sergipe, a qual me orgulho de aqui representar, subo à tribuna porque o nível de intolerância da sociedade brasileira com os crimes contra a vida e o patrimônio praticados por adolescentes chegou ao limite.

Discutida desde a década de 1970 nesta Casa, a redução da maioridade penal — desejo latente da grande maioria da sociedade brasileira na atualidade — ainda não se tornou lei por falta de vontade política, o que é lamentável. E antes que nos acusem de instados por episódios de grande clamor público, caso do cruel assassinato do estudante paulistano de 19 anos Victor Hugo Deppman, asseguro-lhes: não se trata do restabelecimento de uma das mais antigas leis existentes, a Lei de Talião, lá do Código de Hamurabi, baseada na reciprocidade do crime e da pena e que frequentemente é expressa pela máxima bíblica do “olho por olho, dente por dente”.

Não, Sr. Presidente. Não é o caso de querer legislar com base na emoção em busca de um sentimento de vingança que não resolve, nem ameniza o problema da violência urbana. O que queremos é uma legislação dura, uma lei que iniba menores de idade a cometer delitos e puna severamente quem os pratique.

Colegas contrários à redução da maioridade penal alegam que as leis não podem se basear na exceção, que o Brasil ainda vive sob o signo da desigualdade social e da falta de oportunidade para os jovens, motivo pelo



qual deveria haver mais discussão acerca das causas da violência e menos sobre os efeitos dela no dia a dia.

O debate, Sras. e Srs. Deputados é importante e deve ser aprofundado, sim! Sendo assim, por que não levá-lo para ser discutido publicamente com a sociedade por meio de plebiscito? Que o povo brasileiro opine ouvindo os prós e os contras da redução da maioridade penal e, com os argumentos devidamente expostos, possa optar pelo melhor caminho a seguirmos.

Os crimes praticados por menores estão destruindo sonhos, abalando estruturas familiares, alimentando inúmeros sentimentos negativos e deixando o País cada vez mais revoltado. Sob meu ponto de vista, essa é uma questão de suma importância para ser analisada apenas por Senadores e Deputados. O cidadão brasileiro deve participar desse processo. Sei que há alguns projetos em discussão no Congresso para reduzir a maioridade penal, entre eles, a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2011, de minha autoria, e também alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sr. Presidente, a fim de aumentar o tempo da punição de crimes. Creio, então, ser fundamental consultar a sociedade. Ela que decida se a maioridade penal deve ou não ser reduzida para 16 anos ou para 12 anos de idade. É exatamente isso que os senhores ouviram! Proponho que a maioridade penal seja reduzida para 16 anos de idade — e quem deve decidir é o povo!

Trata-se de um verdadeiro contrassenso legal um menor de 16 anos poder emancipar-se, constituir empresa, votar para escolher seus líderes — entre outros direitos — e não responder penalmente pelos seus atos. Países



desenvolvidos possuem maioridade penal bem abaixo da brasileira. Na Inglaterra, por exemplo, é de apenas 10 anos. Na Holanda e na Escócia, 12 anos; na Alemanha e na Itália, 14 anos. Hoje, numa reunião da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, nossos colegas discutiram o requerimento que encaminha o novo Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2011, de nossa autoria, que propõe o plebiscito. Também ficou estabelecido, junto ao Presidente da CCJ, que os debates e a votação do projeto serão realizados muito em breve.

No Brasil, prezados colegas, vivemos a demagogia da maioridade penal. Menores de idade podem tudo, e contra eles a lei não pode nada. Só são proibidos, pasmem, de trabalhar. Não é novidade que criminosos de até 14 anos de idade assaltam, estupram e matam. Quando são apreendidos, ficam no máximo 2, 3 anos numa “casa de recuperação”, de onde poucos saem recuperados, a maioria por esforço próprio. Segundo criminalistas sérios, adolescentes geralmente começam praticando delitos leves: furtos e venda de drogas. Depois vão subindo “degraus” na escada do crime. Muitos chegam ao latrocínio para quitar dívidas com traficantes, pois estão ameaçados de morte — isso os estimula a roubar e a matar, porque sabem que para eles não haverá punição severa, que a lei os beneficia na conduta criminosa.

Muitos assassinatos que têm ocorrido, como o caso do assassinato do jovem Victor Hugo, em São Paulo, morto friamente por um marginal que em 3 dias faria 18 anos, causa muita dor porque houve a clara intenção de matar,



de destruir uma vida. Contudo, lamentavelmente, é apenas mais um crime entre tantos cometidos por menores infratores em todas as partes deste País.

Há opiniões poéticas sobre o tema, como as que pregam menos cadeias e mais escolas. Uma coisa, prezados colegas, não inviabiliza a outra. Que sejam construídas, com a mesma velocidade com que se erguem estádios, mais cadeias decentes e escolas que eduquem e preparem para a vida profissional. O que não se pode admitir, no entanto, é que, no mundo civilizado, a idade mínima para a responsabilidade penal varie entre os 10 e os 16 anos — falo de Noruega, Suécia, Itália, Japão, EUA — e no Brasil se continue a afagar a cabeça de assassinos com 17 anos ou até menos.

Nossa contribuição é não mais fazermos vistas grossas ao grande clamor da sociedade, é podermos reduzir a maioridade penal. Por isso, sou autor da PEC 57, que propõe a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos.

Sr. Presidente, solicito que meu discurso fique registrado nos Anais da Casa e que seja amplamente divulgado pelos órgãos de comunicação deste Parlamento e no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado.

Podemos observar que o orador representa os atores sociais referentes a indivíduos menores de idade de **forma generalizada**, no plural, sem a presença de artigo definido:

- *crimes contra a vida e o patrimônio praticados por adolescentes*
- *uma lei que iniba menores de idade a cometer delitos*



- Os crimes praticados por menores estão destruindo sonhos
- Menores de idade podem tudo
- Não é novidade que criminosos de até 14 anos de idade assaltam, estupram e matam
- adolescentes geralmente começam praticando delitos leves
- é apenas mais um crime entre tantos cometidos por menores infratores
- (...) no Brasil se continue a afagar a cabeça de assassinos com 17 anos ou até menos

Há apenas duas ocorrências em que o orador faz uso de artigo. No primeiro caso, podemos observar que não se fala em crime, mas apenas em responsabilização “pelos seus atos”.

- Trata-se de um verdadeiro contrassenso legal um menor de 16 anos poder emancipar-se (...) e não responder penalmente pelos seus atos.

Já no exemplo abaixo, notam-se a **nominação** da vítima e a **exclusão de nominação** do infrator:

- “cruel assassinato do estudante paulistano de 19 anos Victor Hugo Deppman” **versus** “morto friamente por um marginal que em 3 dias faria 18 anos”.

A generalização, de acordo com Theo van Leeuwen, indica a **exclusão do ator social**, colocando-o em segundo plano, enquanto a nominação da vítima, em contraponto à não nominação do criminoso, só reforça o argumento do orador sobre o clamor da “sociedade” (grupo a que pertence o jovem Victor



Hugo) para que “um marginal” (qualquer um, pessoa excluída da sociedade) seja penalizado.

Além disso, no discurso, os menores infratores são qualificados de maneira negativa — *marginais, infratores, assassinos* —, enquanto a vítima é identificada pela profissão e origem: *estudante paulistano*.

Também podemos ver que, no caso da representação das autoridades, um recurso parecido — o **pseudotítulo** — é utilizado:

- Segundo criminalistas sérios, adolescentes geralmente começam praticando delitos leves: *furtos e venda de drogas*.
- Há opiniões poéticas sobre o tema, como as que pregam menos cadeias e mais escolas.

O pseudotítulo ou categorização é um recurso utilizado na avaliação positiva ou negativa de uma pessoa. Nos exemplos acima, podemos ver que os criminalistas que compartilham a opinião do orador são considerados sérios, enquanto os seus oponentes, *que pregam menos cadeias e mais escolas*, têm opiniões *poéticas*, ou irrealistas, sobre o tema. A **ironia** é outro recurso usado com a mesma intenção, como no exemplo abaixo sublinhado:

- Quando são apreendidos, ficam no máximo 2, 3 anos numa “casa de recuperação”, de onde poucos saem recuperados.

Uma forma distinta de fortalecer o argumento é a **universalização**, que tem a capacidade de tornar a opinião de alguns em um consenso de um grupo homogêneo:



- O nível de intolerância da sociedade brasileira com os crimes contra a vida e o patrimônio praticados por adolescentes chegou ao limite.
- a redução da maioridade penal — desejo latente da grande maioria da sociedade brasileira na atualidade — ainda não se tornou lei por falta de vontade política
- Nossa contribuição é não mais fazermos vistas grossas ao grande clamor da sociedade, é podermos reduzir a maioridade penal.

Abaixo, apresentamos um discurso proferido pelo Deputado Luiz Couto em sessão plenária do dia 19 de agosto de 2013:

O SR. LUIZ COUTO (PT-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, querem reduzir a maioridade penal. Querem enclausurar nossos jovens e adolescentes em um sistema carcerário precário e deficiente. Querem colocar os adolescentes e os jovens como se fossem criminosos comuns e transformá-los em uma máquina de matar. Mas não querem educar, abraçar, amar e transformar a vida daqueles que precisam de ajuda, como os jovens e adolescentes que, por falta de cuidados ou por diversas dificuldades, cometem delitos.

Ontem, o programa Fantástico revelou uma grave denúncia em que funcionários da Fundação CASA foram flagrados torturando adolescentes



dentro da instituição. Será que ainda precisam reduzir a maioridade penal, pois o que foi mostrado pelo Fantástico foram torturas e espancamentos dentro de uma instituição que tem a função de reeducar?

Imagens chocantes e assustadoras, socos e chutes foram a forma que dois funcionários da Fundação usaram para — entre aspas — “reeducar” os menores que infringiram a lei. As imagens são recentes. O Fantástico afirma o que aconteceu no mês de maio, no Complexo Vila Maria, da Fundação CASA.

O Fantástico afirmou que as imagens foram gravadas logo depois de uma tentativa de fuga no Centro de Atendimento João do Pulo. Na noite de sexta-feira, 3 de maio de 2013, relatou que no mesmo dia os jovens se encontravam na quadra, sentados, só de cuecas. Wagner Pereira da Silva, Diretor da unidade, acompanhou toda a situação. Perto do diretor, um funcionário repreende os menores pelo motim com as seguintes palavras: “Exijo respeito e o cidadão vai ser respeitado. Não quero zona na minha casa. Eu estou fazendo a minha parte. Os senhores não estão fazendo a dos senhores”.

A direção da unidade deixou registrada na lista de ocorrências que nesse dia nove adolescentes foram capturados antes que conseguissem pular o muro para a rua, e que um grupo pôs fogo em alguns objetos. “Fala a verdade. Você quebrou tudo. Você quer que dê beijo?”

Um funcionário, que ainda não foi identificado, faz ameaças de matar os menores e levar seus corpos para o Instituto Médico Legal. Ele usa a expressão “dar boi”, que significa “facilitar”. “Vou falar para os senhores: a



mãe dos senhores vai visitar os senhores lá no IML. Lá no IML. Vai visitar no IML, porque eu não vou 'dar boi'. Muitos aí não têm nem a idade que eu tenho de fundação. Senhor, não vai sobrar nada dos senhores".

Estamos chocados com esses fatos. Estamos perplexos em ver que ainda há alguns funcionários completamente desqualificados, despreparados e que não recebem uma capacitação permanente.

Lembro que, desde a sua instalação, a antiga FEBEM já foi notícia em outros momentos; inúmeras denúncias já foram encaminhadas ao Ministério Público, à Organização dos Estados Americanos — OEA e a diversas outras entidades de direitos humanos. A FEBEM ganhou os noticiários nacionais e internacionais, revelando os abusos contra a vida desses adolescentes e jovens. A crise desses anos culminou com a mudança da presidência da instituição e em novas orientações de gestão. O nome também mudou. Um projeto de lei foi aprovado em dezembro de 2006 e, desde então, o atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas é feito pela Fundação CASA. Na época, o Governador do Estado, Cláudio Lembo, explicou que o nome CASA, que significa Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, seria mais apropriado, mas a FEBEM e sua gestão já estavam manchadas.

Mancha que agora está se espalhando em uma nova instituição. Mancha que também se espalha quando vemos os defensores da redução da maioridade penal insistindo em pautar esses diversos projetos de lei no Congresso Nacional.



Vemos um novo nome e uma nova instituição, mas um velho ato ainda persiste dentro da Fundação. Torturar e espancar com certeza não vai reabilitar e reeducar ninguém em todas as instituições brasileiras.

É importante pautar que já existiram casos graves de jovens que foram medicados excessivamente com remédios de tarja preta. Um adolescente morreu e informaram que foi ataque cardíaco, mas houve suspeitas de alta dosagem de medicamentos. Forçavam os jovens a tomar o remédio para que não causasse nenhum problema, ficassem calmos, porque eles tinham posturas contestadoras, não aceitavam os casos de violência.

Isso nos remete a repensar e examinar todo o nosso sistema interno das instituições que recebem jovens e adolescentes que infringem a lei. Pois os funcionários que cometeram este delito não pagar pelos seus erros perante a lei. Mas a consciência desses jovens e adolescentes será que um dia poderá ser restaurada?

Não podemos aceitar esse tipo de infração, seja dentro das instituições que acolhem jovens e adolescentes que infringem a lei, ou dentro das penitenciárias brasileiras. Reclusão deve ser reabilitação e não um ato de violência e tortura.

Repudio esse crime de tortura por parte dos funcionários da Fundação CASA e faço um apelo às autoridades competentes de todo o Brasil para que tenham um olhar mais minucioso e voltado aos crimes que são cometidos dentro das instituições que recebem jovens e adolescentes que infringem a lei. Temos o dever de proteger e reeducar e não torturar e matar essas vidas.



Sr. Presidente, solicito a publicação do meu pronunciamento nos órgãos de comunicação desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É possível perceber que a representação dos atores sociais aqui, no discurso do Deputado Luiz Couto, ainda que também de forma generalizada, possibilita uma **identificação relacional** com o menor infrator. A generalização é acompanhada de artigo, pronome ou numeral, o que evoca um sentimento de envolvimento entre o ouvinte/leitor e o ator social e indica a inclusão deste por meio da sua identificação:

- *Querem enclausurar nossos jovens e adolescentes em um sistema carcerário precário e deficiente.*
- A FEBEM ganhou os noticiários nacionais e internacionais, revelando os abusos contra a vida desses adolescentes e jovens.
- *Querem colocar os adolescentes e os jovens como se fossem criminosos comuns e transformá-los em uma máquina de matar.*
- *Na noite de sexta-feira, 3 de maio de 2013, relatou que no mesmo dia os jovens se encontravam na quadra, sentados, só de cuecas.*
- *um funcionário repreende os menores pelo motim*
- *nesse dia nove adolescentes foram capturados*



- Forçavam os jovens a tomar o remédio para que não causassem nenhum problema.

O sentimento de pertencimento aparece também na forma como os menores de idade são representados (nunca como *criminosos*, mas como aqueles que *infringiram a lei, que precisam de ajuda, que cometem delitos*):

- socos e chutes foram a forma que dois funcionários da Fundação usaram para — entre aspas — “reeducar” os menores que infringiram a lei.
- *Mas não querem educar, abraçar, amar e transformar a vida* daqueles que precisam de ajuda, como os jovens e adolescentes que, por falta de cuidados ou por diversas dificuldades, cometem delitos.
- o atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas é feito pela Fundação CASA

Não somente os atores sociais são considerados como pessoas pertencentes à mesma sociedade que o ouvinte/leitor, mas têm consciência:

- *Mas a consciência desses jovens e adolescentes* será que um dia poderá ser restaurada?

A **metonímia** ou **sinédoque** é uma técnica usada, de acordo com Thompson, para:

(...) dissimular relações sociais através da confusão ou inversão das relações entre coletividades e suas partes,



entre grupos particulares e formações sociais. (Thompson, 2011, p. 84).

Nos exemplos seguintes, podemos ver como o orador usa esse recurso:

- “*Temos o dever de proteger e reeducar e não torturar e matar essas vidas*”
- *Mas não querem educar, abraçar, amar e transformar a vida daqueles que precisam de ajuda.*

No trecho abaixo, a **omissão da identidade** daqueles que são favoráveis à redução penal é uma escolha do orador cuja finalidade é colocar o agente em segundo plano e minimizar a força da sua opinião:

- “*Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, querem reduzir a maioridade penal. Querem enclausurar nossos jovens e adolescentes em um sistema carcerário precário e deficiente. Querem colocar os adolescentes e os jovens como se fossem criminosos comuns e transformá-los em uma máquina de matar.*

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após analisarmos os discursos, foi possível observar que a representação de atores sociais pode sofrer variações de acordo com o **posicionamento ideológico** do orador.

O orador favorável à redução da maioridade penal utiliza recursos que reforçam a exclusão do menor infrator em relação à sociedade. Essa estratégia visa construir a sua imagem como a de um inimigo que deve ser combatido e



não recuperado. Por outro lado, o orador contrário à medida tenta desassociar o crime e o menor de idade, identificando-o como pessoa que tem consciência e sentimentos, posicionando-o como um ator social que pertence ao mundo do orador.

5 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Banco de Discursos do DETAQ**.

Sessão disponível em:< <http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>

Sessão disponível em: < <http://intranet/aplic/SITAQWEB/AndreMoura>>

Acesso em 25.10.2013.

LEEUWEN, Theo van. **Discourse and practice : new tools for critical discourse analysis**. New York. Oxford University Press, 2008.

THOMPSON, J.B. **Ideologia e Cultura Moderna**. Petrópolis. Vozes, 2011.

HALLIDAY, M.A.K & MATHIESSEN, M.A.M. **An Introduction to Functional Grammar**. London. Hodder, 1994.



Banco de Discursos da Taquigrafia

www.camara.leg.br/bancodediscursos

analisededisco@camara.leg.br

Coordenação de Histórico de Debates, Anexo II, subsolo, Câmara dos Deputados

Brasil - Brasília-DF



Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

